

3/42



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2024 PROPOSTA Nº 205 /2024/DURB/GARIU
Realizada em 16/10/2024 DELIBERAÇÃO Nº 608/2024

Assunto: Processo N.º 120/24 **Titular do Processo:** ISRAEL MODESTO UNIPessoal, LDA.
Requerimento N.º: 526/24
Requerente: ISRAEL MODESTO UNIPessoal, LDA.
Local: VÁRIAS ARTÉRIAS DA CIDADE

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 09/10/2024

PROPOSTA DE: COLOCAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS ALUSIVOS A CIRCO - RATIFICAÇÃO

O requerente solicita a colocação de 15 cartazes publicitários alusivos a circo, em várias artérias da cidade, entre os dias 02 e 13/10 do corrente ano.

Tendo em conta a data de entrada do pedido e as datas disponíveis de Reuniões de Câmara, não foi possível enviar a presente proposta atempadamente a Reunião de Câmara, pelo que, vimos na presente solicitar a ratificação do autorizado.

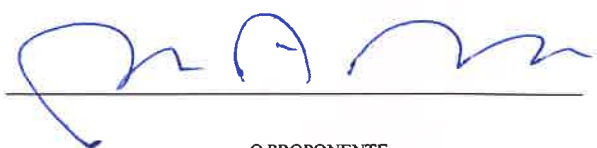
Sob o ponto de vista de gestão do espaço público, nada obsta ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 52.º, n.º 1, alínea d), todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização de colocação de 15 cartazes publicitários alusivos a circo, em várias artérias da cidade, entre os dias 02 e 13/10 do corrente ano e conseqüente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

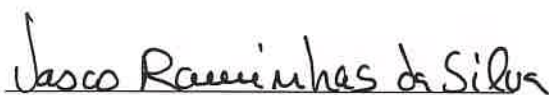
O TÉCNICO

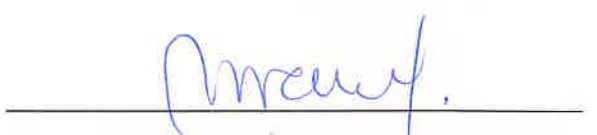
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



